



### 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Estão convocados todos os membros titulares e suplentes deste Conselho para a Reunião Ordinária, que se fará realizar nas dependências do Solar dos Conselhos, de Taubaté, Rua Dr. Emílio Winter, 785, Centro, Taubaté, Estado de São Paulo, no próximo dia 19 de janeiro de 2016, terça-feira, em primeira chamada às 17h, com presença de metade mais um de seus membros; ou em segunda chamada às 17h30min, com qualquer número dos membros presentes.

A pauta da reunião será a seguinte:

- a) Posse, em ata, de novo membro do Conselho;
- b) alteração do Regimento Interno;
- c) Cronograma de visitas monitoradas;
- d) Plano de ação anula;
- e) Discussão sobre apontamentos do Tribunal de Contas referentes ao Conselho de Alimentação Escolar.

Taubaté, 13 de janeiro de 2016.

**LUDIMILA QUINTANILHA RIBAS ROSA**  
Vice-Presidente

#### **PORTARIA Nº 22 , DE 12 DE JANEIRO DE 2016**

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 49.295/2015,  
**RESOLVE:**

Readaptar a servidora **Susette Maria Baracho Gomes**, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 26/11/15 a 23/05/16, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para realizar atividades compatíveis com sua capacidade física, na Sede da Secretaria de Educação – SEED, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de janeiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**



**PORTARIA Nº 23 , DE 12 DE JANEIRO DE 2016**

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 49.640/2015,  
**RESOLVE:**

Readaptar a servidora **Alessandra Aparecida de Moura Victuriano**, titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 26/11/15 a 23/05/16, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para realizar atividades compatíveis com sua capacidade física, na EMEF Ernani Giannico, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de janeiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 24 , DE 12 DE JANEIRO DE 2016**

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 55.188/2015,  
**RESOLVE:**

Readaptar a servidora **Delci Martins da Silva Gomes**, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 08/12/15 a 04/06/16, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para realizar atividades compatíveis com sua capacidade física, na Sede da Secretaria de Educação – SEED, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de janeiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**



**PORTARIA Nº 25, DE 12 DE JANEIRO DE 2016**

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 67.170/2015,

**RESOLVE:**

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Esmeralda de Fatima Santos**, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelas seguintes médicas: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dra. Káthia Sandoval Gasch.  
Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de janeiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**

**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 26, DE 12 DE JANEIRO DE 2016**

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 70.098/2015,

**RESOLVE:**

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Creuza da Silva Velloso**, titular do cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelas seguintes médicas: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dra. Káthia Sandoval Gasch.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de janeiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**

**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**



**PORTARIA Nº 27 , DE 12 DE JANEIRO DE 2016**

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 70.249/2015,

**RESOLVE:**

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Valeria Aparecida de Andrade Rodrigues dos Santos**, titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Saúde.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelas seguintes médicas: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dra. Káthia Sandoval Gasch.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de janeiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 5145 , DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Altera o art. 12 da Lei nº 4.917, de 27 de agosto de 2014, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUBEM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A súmula da Lei nº 4.917, de 27 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEA e a criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal



– FUBEM e dá outras providências.”

Art. 2º O artigo 12 da Lei nº 4.917, de 27 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é órgão de caráter deliberativo, e será formado por representantes e respectivos suplentes, com a seguinte constituição, a saber:

- I - um representante da Secretaria de Saúde do Município de Taubaté;
- II - um representante da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Taubaté;
- III - um representante da Secretaria de Segurança Pública do Município de Taubaté;
- IV - um representante da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Taubaté;
- V - um representante da Secretaria de Educação do Município de Taubaté;
- VI - um representante da Universidade de Taubaté;
- VII - um representante do órgão municipal de controle de zoonoses;
- VIII - um representante da Vigilância Sanitária e epidemiológica do Município de Taubaté;
- IX - quatro representantes das diversas entidades que tenham em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais, legalmente constituídas no Município;
- X - dois representantes do Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- XI - dois representantes da Associação dos Médicos Veterinários e Zootecnistas do Vale do Paraíba.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de janeiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**

**Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de janeiro de 2016.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

**LEI Nº 5146, DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 4.218, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o sistema de transporte público do Município de Taubaté.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei nº 4.218, de 24/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O serviço complementar será executado por condutor autônomo, pessoa física, proprietário do veículo ônibus, micro-ônibus ou outro veículo de transporte apropriado ao transporte coletivo de passageiros, à disposição permanente e regular do usuário complementando o serviço convencional comum, e atuando com as demais características deste.”

Art. 2º O inciso V do artigo 18 da Lei nº 4.218, de 24/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. ...



...

V – integração tarifária temporal, incorporando as linhas da empresa concessionária e do transporte complementar e do transporte seletivo, utilizando o mesmo sistema de bilhetagem eletrônica.”

Art. 3º O caput do artigo 26 da Lei nº 4.218, de 24/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo os §§ 1º e 2º:

“Art. 26. A transferência da execução e exploração dos serviços de transporte complementar dar-se-á através permissão, mediante licitação, para pessoas físicas qualificadas como transportador autônomo, pelo prazo de 15 anos, prorrogável por 10 anos, a critério do poder público concedente e condicionada ao desempenho adequado na prestação do serviço, conforme critérios estabelecidos no Regulamento Operacional.”

Art. 4º O artigo 27 da Lei nº 4.218, de 24/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. As permissões para exploração dos serviços complementares serão outorgadas pelo poder concedente para os transportadores autônomos devidamente classificados no processo licitatório, no limite de 76 (setenta e seis) permissionários, cujas linhas garantam a validade econômica do sistema de transporte coletivo em todas as suas modalidades.

§ 1º A área de atuação do serviço complementar será determinada pela Secretaria de Mobilidade Urbana, mediante planejamento de transporte municipal que garanta a viabilidade econômica das linhas.

§ 2º Os permissionários do serviço complementar operarão em linhas determinadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana, por meio de Ordem de Serviço Operacional (OSO), distribuídos obrigatoriamente em dois turnos diários, vedada a atuação simultânea.

§ 3º A Secretaria de Mobilidade Urbana poderá estabelecer sistema de rodízio na distribuição dos operadores nas linhas a eles distribuídas.

§ 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias à readequação do serviço complementar aos termos desta Lei.”

Art. 5º O artigo 28 da Lei nº 4.218, de 24/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A transferência da execução e exploração dos serviços de transporte



seletivo dar-se-á através de concessão ou permissão, juntamente com a outorga do serviço complementar e convencional.”

Art. 6º O artigo 32 da Lei nº 4.218, de 24/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. Os operadores contratados através de concessão ou permissão não poderão transferir a sua condição contratual a terceiros, salvo quando houver anuência prévia da Prefeitura Municipal, desde que observadas as seguintes exigências:

...

Parágrafo único. A transferência dos contratos de permissão, ou concessão, ou do controle societário, no caso de empresa concessionária, sem prévia anuência do poder público, implicará na caducidade dos contratos.”

Art. 7º O artigo 41 da Lei nº 4.218, de 24/12/2008, passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 41. ...

§ 1º Ficam os operadores autorizados a explorar espaços publicitários nos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços, conforme condições estabelecidas em Regulamento Operacional.

§ 2º Fica a Municipalidade autorizada a compensar os operadores dos serviços convencional e complementar, em valores a serem apurados e fiscalizados pela Secretaria de Mobilidade Urbana.”

Art. 8º A Prefeitura Municipal poderá operar diretamente linha central circular e gratuita, de livre acesso a qualquer cidadão.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar licitação pública para outorga de permissão para exploração dos serviços complementares de transporte coletivo.

Art. 10. As nomenclaturas “Departamento de Trânsito” constantes da Lei nº 4.218, de 24/12/2008, passam a denominar-se Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de janeiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**

**Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal**

**DOLORES MORENO PINO**

**Secretária de Mobilidade Urbana**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de janeiro de 2016.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** INFRAVIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **PROCESSO:** 67.198/15 **ASSINATURA:** 08/01/16 **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DETECTOR VEICULAR VIRTUAL E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA **VALOR:** R\$ 258.551,95 **VIGÊNCIA:** 60 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.928/15

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CONSTRUTORA DANIELLA EIRELI **PROCESSO:** 47.768/15 **ASSINATURA:** 12/01/16 **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL,



MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE BOCA DE LOBO **VALOR ESTIMADO:** R\$ 500.912,62  
**VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 312/15  
**PROPONENTES:** 05

**EXTRATO DE TERMO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MOGI ENGENHARIA CIVIL LTDA. **PROCESSO:** 39.343/15 **ASSINATURA:** 07/01/16 **OBJETO:** RECUPERAÇÃO VIÁRIA, CONTENÇÃO DE TALUDE E RECUPERAÇÃO DE CABECEIRA E REFORÇO DE PONTE NO CAMPO DA INDEPENDENCIA E RUA SIMÃO BOTOSSO - JARDIM SANTA CATARINA **VALOR:** R\$ 413.217,84 **VIGÊNCIA:** 90 DIAS **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/15 **PROPONENTES:** 06.

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CENTRO DE LITOTRIPSIA DE TAUBATÉ S/C LTDA. **PROCESSO:** 49.911/11 **ASSINATURA:** 30/12/15 **OBJETO:** REAJUSTAR BEM COMO PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 02/01/12 **VALOR REAJUSTADO:** R\$ 326.122,71 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FABRICANDO ARTE LTDA. - ME **PROCESSO:** 69.540/15 **ASSINATURA:** 18/12/15 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CÊNICA - "PALHAÇO", PARA ATENDER AO EVENTO "ALMOÇO BENEFICIENTE DE NATAL" **VALOR:** R\$ 357,00 **VIGÊNCIA:** 20/12/15 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15) **FUNDAMENTO:** "CAPUT" DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA. **EPP PROCESSO:** 66.294/15 **ASSINATURA:** 07/01/16 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO E PORTA DOCUMENTO A4 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 48.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 427/15 **PROPOSTANTES:** 03

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** RIVALDO VALÉRIO NETO - **EPP PROCESSO:** 66.294/15 **ASSINATURA:** 07/01/16 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO E PORTA DOCUMENTO A4 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.424,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 427/15 **PROPOSTANTES:** 03

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA. **PROCESSO:** 66.294/15 **ASSINATURA:** 07/01/16 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO E PORTA DOCUMENTO A4 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 48.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 427/15 **PROPOSTANTES:** 03

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS - ME **PROCESSO:** 63.422/15 **ASSINATURA:** 07/01/16 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 302.714,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 408/15 **PROPOSTANTES:** 11.



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI **PROCESSO:** 63.422/15 **ASSINATURA:** 07/01/16 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.836,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 408/15 **PROponentes:** 11.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** COMERCIAL CENTER VALLE LTDA. **PROCESSO:** 59.859/15 **ASSINATURA:** 08/01/16 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE BEBE E CADEIRÃO DE REFEIÇÃO INFANTIL **VALOR ESTIMADO:** R\$ 41.580,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 380/15 **PROponentes:** 10.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** PHOENIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA, PAPELARIA E MÓVEIS LTDA. **PROCESSO:** 59.859/15 **ASSINATURA:** 08/01/16 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE BEBE E CADEIRÃO DE REFEIÇÃO INFANTIL **VALOR ESTIMADO:** R\$ 61.720,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 380/15 **PROponentes:** 11.

**PROCESSO Nº. 71.221/15**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/15**

**D E S P A C H O:** Adjudico a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Saúde visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma: **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA**, no valor total de R\$ 153.244,82 (Cento e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

G.P., aos 30/12/15

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PROCESSO Nº 72.739/15**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/15**

**D E S P A C H O:** Adjudico a aquisição de equipamentos de informática em geral, constante do presente processo, a favor da firma: **ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 350,50 (Trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);  
G.P., aos 30/12/15

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 73.230/15**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/15**

**D E S P A C H O:** Adjudico a aquisição de medicamentos injetáveis, constante do presente processo, a favor das firmas: **PROFARMA RE´RESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, no valor de R\$ 4.970,00 (Quatro mil e novecentos e setenta reais); **PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.**, no valor de R\$ 8.117,30 (Oito mil cento e dezessete reais e trinta centavos); **DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA.**, no valor de R\$ 3.800,00 (Três mil oitocentos reais);

No valor total de R\$ 16.887,30 (Dezesseis mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos);  
G.P., aos 30/12/15

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 73.231/15**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/15**

**D E S P A C H O:** Adjudico a aquisição de medicamentos em geral, constante do presente processo, a favor das firmas: **PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.**, no valor de R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais); **DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA.**, no valor de R\$ 6.376,60 (Seis mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**, no valor de R\$ 8.685,75 (Oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); **NATULAB LABORATORIO S.A.**, no valor de R\$ 1.110,00 (Um mil cento e dez reais);

No valor total de R\$ 17.082,35 (Dezessete mil e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos);

G.P., aos 30/12/15

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PROCESSO Nº. 73.233/15**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/15**

**D E S P A C H O:** Adjudico a aquisição de carne, presunto, frango, bacon, toucinho, fígado, salsicha, salame, apresuntado e mussarela, constante do presente processo, a favor da firma: **O P MATERIAIS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, no valor de R\$ 1.690,20 (Um mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos);

G.P., aos 30/12/15

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 73.237/15**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/15**

**D E S P A C H O:** Adjudico a aquisição de medicamentos em geral, constante do presente processo, a favor da firma: **DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.**, no valor de R\$ 26.760,00 (Vinte e seis mil setecentos e sessenta reais);

G.P., aos 30/12/15

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 73.241/15**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 327/15**

**D E S P A C H O:** Adjudico o fornecimento de materiais de expediente em geral, constante do presente processo, a favor da firma: **COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA-EPP.**, no valor total de R\$ 8.910,00 (Oito mil novecentos e dez reais);

G.P., aos 30/12/15

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 73.243/15**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 348/15**

**D E S P A C H O:** Adjudico o fornecimento de equipamentos e móveis odontológico, constante do presente processo, a favor da firma: **MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, no valor total de R\$ 20.262,00 (Vinte mil duzentos e sessenta e dois reais);

G.P., aos 30/12/15

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº 73.244/15****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/15**

**D E S P A C H O:** Adjudico a aquisição de alimento não perecíveis em geral, constante do presente processo, a favor da firma:

**NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, no valor total de R\$ 154,04 (Cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos);

G.P., aos 30/12/15

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 004/2011, para o cargo de Servente, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 20/01/2016 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
LUCIO RODRIGUES LINHARES DOS SANTOS	122.051.218-47	118

**RESOLUÇÃO nº 01, de 13 de Janeiro de 2016**

Dispõe sobre a aprovação da execução do Projeto Alimenta Taubaté / Horta do Lar enquanto ação complementar do Programa Bolsa Família no município de Taubaté.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.046, de 04 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.778, de 27 de agosto de 2013,

Considerando a deliberação de sua plenária ordinária realizada aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social de Taubaté, por meio do Ofício 16/SEDIS/2015, de 11 de janeiro de 2016, a respeito da disponibilidade de recursos financeiros do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família;

**RESOLVE:**

Art. 1º. APROVAR a execução, enquanto ação complementar do Programa Bolsa Família no município de Taubaté, o Projeto Alimenta Taubaté / Horta do Lar, sob responsabilidade das secretarias municipais de Desenvolvimento e Inclusão Social e de Meio Ambiente, destinado a atender 100 (cem) famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social “Umberto



Passarelli”, localizado no bairro Santa Tereza, conforme projeto técnico que passa a compor esta resolução na forma de anexo.

Art. 2º APROVAR a aplicação de R\$ 108.827,20 (cento e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) dos recursos financeiros do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família para a execução do Projeto Alimenta Taubaté / Horta do Lar.

Art. 3º O Projeto Alimenta Taubaté / Horta do Lar, enquanto ação que passa a compor as ofertas da Proteção Social Básica da Assistência Social no município de Taubaté, deverá ser referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social do território a ser atendido, devendo manter articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), conforme fluxos de acesso, de encaminhamento e de informação sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social de Taubaté.

Art. 4º As secretarias municipais responsáveis pela execução do Projeto Alimenta Taubaté / Horta do Lar deverão enviar ao Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté relatórios de prestação de contas da execução do projeto, com periodicidade mínima trimestral, de natureza quali-quantitativa, que discriminem, no mínimo, a execução física e financeira do projeto, com indicadores que permitam seu monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data.

**Vinicius Cesca de Lima**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté**